



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Gerência de Infraestrutura e Conectividade

Ofício nº GIC.EX.392/2023-PRODESP-GIC

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Aos Órgãos e Entidades Signatários partícipes do Termo de Cooperação Técnica Intragov

Assunto: Pagamento dos serviços Intragov SCM, SAI e STI por indenização

Prezados(as) Senhores(as),

De acordo com o Decreto Estadual 42.907 de 05/03/1998, o qual dispõe sobre a instituição e operacionalização do ambiente Internet do Governo do Estado, nele incluídos o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o Serviço de Acesso Internet (SAI) e o Serviço de Trânsito Internet (STI) da Intragov-Rede, os Órgãos e Entidades Signatárias do Termo de Cooperação do Projeto Intragov (Termo vigente 003/2019), bem como os signatários do Termo de Adesão ao referido Termo de Cooperação, denominados de OES, podem contratar a prestação de tais serviços por intermédio de contratos firmados pela Prodesp com os respectivos prestadores desses serviços.

Nesse sentido, de acordo com a última licitação realizada, os serviços de Intragov citados acima estavam sendo prestados pela empresa Telefônica Brasil S.A., por meio do contrato PRO.00.7493, cuja vigência contemplava inicialmente o período de 01/03/2019 a 29/02/2024.

Há que se considerar que a abertura de um novo processo para a realização de uma nova licitação para esse tipo de objeto, geralmente, é feita com, pelo menos, 15 (quinze) meses de antecedência.

Nesse sentido, os trabalhos para a realização do novo certame pela Prodesp tiveram início no mês de setembro de 2022 (Processo Sem Papel PD-PRC-2022/03613), ou seja, com 17 (dezesete) meses de antecedência do término da vigência do contrato firmado com a empresa Telefônica.

No entanto, com a mudança da gestão do Governo do Estado de São Paulo, no ano de 2023, novas diretrizes estratégicas, no âmbito da tecnologia da informação, passaram a contemplar o Programa de Governo para o período de 2023-2026.

Desta feita, verificou-se que o novo certame que estava sendo conduzido pela Prodesp não contemplava a necessária modernização da Intragov-Rede, com vistas a possibilitar uma infraestrutura de dados adequada para o atingimento das propostas governamentais definidas no pilar Gestão Pública e Governo Digital constante das Diretrizes do Programa de Governo (2023-2026).

Isso fez com que o processo necessitasse ser revisto em sua totalidade, implicando, pois, no redesenho de toda a fase de seu planejamento, a fim de que pudessem ser incluídas todas as novas condições tecnológicas.

Tais fatos, conseqüentemente, implicaram na revisão do prazo de conclusão do processo, postergando, portanto, a realização do certame.

Ocorre que, em paralelo, a decisão de ampliação da capacidade nominal dos serviços contratados por parte de alguns Órgãos ou Entidades Signatárias (OES) – Intragov-Rede, em especial, o aumento da capacidade (largura) da banda para os estabelecimentos de ensino, apresentou impacto no consumo do objeto do contrato, que se tornou superior às suas projeções iniciais e ao seu consumo histórico.

Isso fez com que a Prodesp, como primeira medida a tomar, buscasse equalizar esse consumo através do aumento do quantitativo contratado, tendo por base o permissivo legal de acréscimo ao objeto no percentual máximo de 25% (vinte e cinco) por cento, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Contudo, mesmo diante da implementação de tal ação, o valor global do contrato foi suficiente para cobrir as demandas realizadas apenas até o mês de junho de 2023, não permitindo, destarte, que a execução do contrato chegasse até o prazo final de sua vigência, qual seja, até fevereiro de 2024.

Nesse aspecto, diante da complexidade e da importância da operação, bem como não tendo, até aquele momento, sido concluído o novo certame conduzido pela Prodesp, foi por ela entabulada negociação para a celebração de um novo contrato com a própria empresa Telefônica Brasil S.A. (Contrato PRO.00.8048), para o fim de evitar a descontinuidade dos serviços relacionados à Intragov-Rede.

Porém, a formalização desse novo ajuste somente se deu no dia 03/08/2023, por razões imputadas, exclusivamente, à empresa Telefônica Brasil S.A.

De todo modo, em que pese a prestação dos serviços não tenha sido descontinuada pela empresa Telefônica, houve período de prestação sem cobertura contratual.

Melhor dizendo, os serviços prestados pela empresa Telefônica Brasil S.A., durante o período de 01/06/2023 a 02/08/2023 (para os OES Sabesp, Centro Paula Souza, Polícia Civil, Polícia Militar, SAP e MPSP) e durante o período de 01/07/2023 a 02/08/2023 (para os demais OES), por não possuírem lastro contratual, necessitarão ser pagos mediante processo indenizatório.

Isto posto, a Prodesp se coloca à disposição para auxiliar os Órgãos e Entidades Signatários (OES) - Intragov-Rede, no que preciso for, para o fim de viabilizar a realização dos pagamento por indenização, haja vista que, embora a contratação da empresa Telefônica Brasil S.A. tenha sido realizada pela Prodesp, os pagamentos pelos serviços prestados devem ser realizados diretamente por seus demandantes, dada expressa condição constante do Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica que envolve o Projeto Intragov.

Sendo o que tínhamos a considerar, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Augusto Filipe de Oliveira

Gerente

Wagner Moreno

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Filipe de Oliveira, Gerente**, em 01/09/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Moreno, Coordenador(a)**, em 01/09/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6356823** e o código CRC **68162FAA**.